

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5212**

### **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL PARA O HRLB**

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 095/2025, que tem como objeto (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL PARA O HRLB**) em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: [compras6@consaude.org.br](mailto:compras6@consaude.org.br).

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item **e marca do produto orçado**, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas **dois dígitos** após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve está **incluso** no valor do produto ou serviço (**Não pagamos IPI ou FRETE a parte**)
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: **10 dias**;
- Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;
- Local e endereço para **entrega/prestação do serviço**: **HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.**
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

**IMPORTANTE:** Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V<sup>sa</sup>, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 23 de julho de 2025.

.JOSÉ MURILO FERNANDES.....

Nome do servidor

Serviço de Suprimentos/Consaúde

## **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL**

### **1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Gerenciamento e execução das atividades relativas à Agência Transfusional no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB/CONSAÚDE, de acordo com os padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos competentes e instituições de fiscalização em geral

1.1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. Os serviços aqui pactuados serão prestados no âmbito do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua HRLB/CONSAÚDE, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140, centro, no município de Parquera-Açu/SP.

1.2.2. A CONTRATADA deverá atender todos os protocolos técnicos da instituição;

1.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços voltados à instalação e gerenciamento de uma Agência Transfusional no HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – CONSAÚDE, incluindo a supervisão dos processos transfusionais, elucidação de casos imuno-hematológicos, hemovigilância das reações transfusionais adversas, bem como o acompanhamento das atividades relacionadas à segurança hemoterápica. Além disso, será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de hemocomponentes necessários para a realização das transfusões, em quantidade e qualidade adequadas às necessidades da instituição. O objetivo principal é garantir uma assistência hemoterápica segura, eficaz e de acordo com os protocolos clínicos e normativos vigentes, assegurando a qualidade do cuidado aos pacientes da instituição.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (anos), na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.3. A empresa ora CONTRATADA dispõe de permissão para utilização do espaço físico destinado à agência transfusional do HRLB para também prestar serviços a outras unidades do Vale do Ribeira e Litoral Sul, salvo contrato firmado pela contratada e outros estabelecimentos não vinculados ao HRLB e mediante a redução do valor pago pela **CONTRATANTE** mensalmente, tal medida é justificada visando o interesse público e fomentando a saúde da região, garantindo assim o equilíbrio econômico financeiro e o cumprimento dos princípios elementares da administração pública.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

2.1. A empresa será responsável pelos serviços de gerenciamento, instalação e execução das atividades da agência transfusional, seguindo as diretrizes técnicas da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 – Ministério da Saúde, bem como será responsável pelos estoques de hemocomponentes necessários a serem prestados a qualquer indivíduo em atendimento nas dependências do HRLB, hospital geral e referência para a região da DRS XII – Registro, com atendimento 100% SUS, justifica-se a contratação dos serviços de gerenciamento, instalação e execução da Agência Transfusional no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – CONSAÚDE é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência hemoterápica prestada aos pacientes atendidos na instituição. Considerando que o hospital é referência regional e possui atendimento 100% SUS, torna-se indispensável manter uma estrutura técnica e operacional capaz de garantir o fornecimento seguro de hemocomponentes, a realização de exames pré-transfusionais e o suporte médico especializado, conforme as exigências da legislação vigente e das boas práticas de biossegurança

2.1.1. Ademais, a contratação dos serviços especializados compreendem:

- a) Implantação de Agência Transfusional, conforme a legislação vigente, com designação de médico responsável;
- b) Treinamento da mão de obra contratada para o setor;
- c) Fornecimento de hemocomponentes;
- d) Armazenamento adequado dos hemocomponentes;
- e) Transporte dos hemocomponentes conforme a legislação;
- f) Atendimento conforme diretrizes do ministério da saúde;
- g) Supervisão médica quanto à utilização de sangue, componentes;
- h) Manutenção dos equipamentos da agência transfusional;
- i) Registros informatizados e/ ou por livros e planilhas
- j) Fornecimento de material de consumo e apoio logístico e administrativo;
- k) Recrutamento de mão de obra especializada quando necessário;

l) Manutenção de estoques de hemocomponentes de todos os tipos sanguíneos conforme demanda e disponibilidade

m) Excluem-se: coleta de células-tronco hematopoiéticas, aféreses terapêuticas, criopreservação, infusão de medula óssea e sangria terapêutica.

n) Enfermeiros especializados em hemoterapia e transfusão, com registro ativo no conselho de enfermagem (COREN).

o) Técnicos com formação específica e experiência em laboratório de hemoterapia.

2.1.2. Por fim, a contratação de uma empresa especializada na gestão e execução de Agência Transfusional, que disponibiliza profissionais com qualificações específicas e experiência na área, assegura uma resposta rápida e eficaz às demandas transfusionais em situações críticas, como emergências hemorrágicas, procedimentos cirúrgicos de urgência ou complicações clínicas que exijam suporte hemoterápico imediato, contribuindo diretamente para segurança e a continuidade do atendimento hospitalar.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Da Garantia da Contratação:**

3.1.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de 5% (padrão) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

3.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.1.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

3.1.4. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.1.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.1.6. Não será admitida subcontratação, salvo mediante autorização expressa da Diretoria Técnica.

#### **3.2. Da Vistoria:**

3.2.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto

desta contratação.

- 3.2.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 3.2.3. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados pela Diretoria Técnica.
- 3.2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

##### **4.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

4.3.1. A empresa contratada deverá dispor de profissionais, conforme requisitos abaixo:

- a) Formação e Especialização: 1 (UM) Médico com especialização em hematologia e hemoterapia (RQE) ou qualificação técnica reconhecida por órgão competente para a área (Portaria 158 de 2016, parágrafo 8 ), para supervisão do processo transfusional, elucidação de problemas imuno-hematológicos e atendimento a reações transfusionais, se fazendo necessário que o profissional seja parte integrante das comissões internas da instituição que se fizerem necessárias em relação a agência transfusional e suas responsabilidades.
- b) Equipe de enfermagem especializada em hemoterapia e transfusão, com registro ativo no COREN.
- c) Equipe técnica com formação específica ou experiência em laboratórios de hemoterapia
- d) Capacitação contínua em técnicas e procedimentos transfusionais.
- e) **Infraestrutura:** Instalações adequadas para processamento e armazenamento de sangue, garantindo a integridade e segurança dos componentes sanguíneos. Sistema de controle ambiental ( temperatura, umidade) para armazenamento seguro dos componentes sanguíneos.
- f) **Gestão de estoque e logística:** Sistemas eficientes para gestão de estoque de sangue e seus derivados, garantindo a disponibilidade contínua e assim minimizando desperdícios. Capacidade de resposta rápida para atender as

demandas emergenciais e situações de crise.

- g) **Protocolos de segurança:** Implementação de rigorosos protocolos de segurança para minimizar riscos de infecções e reações adversas. Procedimentos padronizados para testagem de sangue, garantindo segurança e compatibilidade dos componentes.
- h) **Certificação e credenciamento:** A agência deve ser certificada e credenciada pelos órgãos reguladores nacionais, como a ANVISA.
- i) **Equipamentos e Tecnologia:** Utilização de equipamentos modernos e tecnologicamente avançados para coletas, processamento, armazenamento e distribuição de sangue e seus derivados, manutenção regular e calibragem dos equipamentos para garantir precisão e segurança.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.4. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

#### **5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1.1. Início da execução do objeto: Dois dias da data da assinatura do contrato;

5.1.1.2. A empresa contratada será integralmente responsável pela gestão, operacionalização e execução de todas as atividades da agência transfusional do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – HRLB, atuando de forma contínua, 24(vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. Caberá à CONTRATADA realizar todas as etapas do ciclo hemoterápico, incluindo o fornecimento, recebimento, armazenamento, conservação e controle de qualidade dos hemocomponentes, realização de provas imuno-hematológicas, liberação de transfusões e providências correlatas, acompanhamento e registro de eventos adversos, bem como a comunicação e notificação compulsória aos órgãos competentes.

5.1.1.3. A CONTRATADA assumirá integralmente responsabilidade técnica, assistencial, legal e ética por todos os serviços prestados no âmbito da agência transfusional, garantindo total conformidade com os protocolos institucionais do RHLB/CONSAÚDE, com as normas técnicas vigentes de Hemorrede, com as exigências da ANVISA, Ministério da Saúde e dos respectivos conselhos de classe. Deverá ainda assegurar a rastreabilidade completa dos processos, a manutenção da documentação exigida pelos órgãos

fiscalizadores, a interlocução ativa com o hemocentro de referência e a imediata adoção de ações corretivas diante de qualquer inconformidade identificada.

5.1.1.4. A contratada deverá atender, no mínimo, os requisitos de quantidade e qualidade, específicos para os serviços desse Termo de Referência, conforme preconizado no convênio de gestão entre o CONSAÚDE e a SES-SP.

## 5.2 Do Local da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP.

## 5.3 Condições de recebimento:

5.3.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento provisório.

5.3.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.3.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual



período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

5.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que

demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 7.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias corridos da emissão da nota fiscal.
- 7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.2.1. O prazo de validade;
  - 7.2.2. A data da emissão;
  - 7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 7.2.5. O valor a pagar; e
  - 7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.5 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 7.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.**

### **8.1 Do Contratante:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Disponibilizar o uso do espaço físico da agência transfusional do HRLB
- 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.7. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes
- 8.1.13. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## 8.2 Do Contratado:

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
  - 8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
  - 8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal,

estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo

Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ \*\*\*\*\*  
(\*\*\*\*\*), conforme custos unitários aferidos em pesquisa de mercado.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0101.2004, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Ficha 26, Fonte de recurso: Estadual.

11.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-açu, 11 de Julho de 2025

**LEANDRO P. S. RIBEIRO**

DIRETOR TÉCNICO – CONSAÚDE

